



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
Comissão Supervisora do Termo de Parceria 51/2021

Relatório de Avaliação - nº 01 - IEF/COMISSÃO TP 51/2021

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

TERMO DE PARCERIA nº 51/2021 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS E O INSTITUTO EKOS BRASIL

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

1º PERÍODO AVALIATÓRIO

01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022

1. INTRODUÇÃO

O propósito deste Relatório é avaliar os resultados obtidos na execução do Termo de Parceria celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas e o Instituto Ekos Brasil, a partir dos resultados pactuados para o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.

O Termo de Parceria em questão tem como objeto o “apoio às ações de consolidação da unidade de conservação do Parque Estadual do Rio Doce”.

Esta avaliação está prevista no art. 32 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018 e nos artigos 51 e 52 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, que estabelecem que a Comissão de Avaliação é responsável pela análise dos resultados alcançados em cada período avaliatório estabelecido no Termo de Parceria, com base nos indicadores de resultados e produtos constantes do seu Anexo II - Programa de Trabalho.

A avaliação dos resultados é realizada pelos membros da Comissão, conforme Sistemática de Avaliação definida no Anexo III do Termo de Parceria e respectivos Termos Aditivos, a partir da análise do Relatório de Monitoramento encaminhado pelo Supervisor do Termo de Parceria em 25 de abril de 2022. Se for o caso, serão feitas recomendações aos envolvidos para os próximos períodos avaliatórios.

Conforme Portaria IEF nº 22, de 25 de março de 2022, esta Comissão de Avaliação é integrada pelos seguintes membros:

- I – [REDACTED], Supervisor do Termo de Parceria, MASP nº [REDACTED];
- II – [REDACTED] pelo Instituto Ekos Brasil, CPF nº [REDACTED];
- III – [REDACTED], pela SEPLAG, Masp nº [REDACTED];
- IV – [REDACTED], pela Câmara Técnica de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas – CPB do Conselho Estadual Política Ambiental – COPAM, CPF nº [REDACTED];
- V – [REDACTED], especialista da área objeto do Termo de Parceria, indicado pelo OEP, não integrante da administração estadual, CPF Nº [REDACTED].

A 1ª reunião da Comissão de Avaliação, referente ao primeiro período avaliatório do Termo de Parceria nº 51/2021, ocorreu em 29 de abril de 2022, por meio de videoconferência, às 14:00h.

Conforme consta na pauta da reunião do Ato de Convocação 4 (SEI nº 45108248), iniciou-se os trabalhos pela verificação do quórum, constatando-se a ausência do representante da CPB/COPAM, Sr. [REDACTED].

A ausência do membro se justifica pelos motivos expostos no Ofício R04-2022 (SEI 45361939) apresentado pela Fundação Relictos, instituição indicada para atuar como membro desta Comissão de Avaliação, em que informa o desligamento do Sr. [REDACTED] enquanto representante da fundação junto à CPB/COPAM. Até o momento a Fundação Relictos não havia informado quem seria o indicado a representar a fundação junto à Comissão de Avaliação, o que impossibilitou até esta data a publicação de alteração à Portaria IEF nº 22/2022.

Procedeu-se, então, com a ordem do dia, considerando a previsão legal contida no Art. 52, §2º, que prevê a realização de reunião da Comissão de Avaliação com a presença de ao menos cinquenta por cento de seus membros.

Os membros da Comissão de Avaliação fizeram, então, uma apresentação pessoal breve, com objetivo de se conhecerem melhor e ainda nivelar o conhecimento de todos quanto à participação de todos os presentes na execução do Termo de Parceria.

Passou-se à apresentação dos informes gerais, quando os membros da Comissão foram informados pelo representante do IEF das atividades programadas para os dias 05 e 06 de maio, no Parque Estadual do Rio Doce, onde se realizaria reuniões/treinamentos a cerca do monitoramento e avaliação dos termos de parceria por representantes da Superintendência Central de Parcerias com o Terceiro Setor, da SEPLAG, bem como participação dos diversos atores envolvidos no Termo de Parceria em reunião do Conselho Consultivo do PERD; também foi informado aos membros os meios através dos quais poderão acessar os documentos atinentes ao acompanhamento do Termo de Parceria e de como se dará a assinatura dos relatórios produzidos pela Comissão de Avaliação, através do sistema SEI.

A representante da OSCIP na Comissão de Avaliação, [REDACTED] informou que havia recebido há pouco confirmação de a abertura do CNPJ da filial do Instituto Ekos Brasil em Belo Horizonte havia sido concluída, procedendo com o envio do Cartão de Inscrição da filial no Cadastro de Pessoas Jurídicas aos membros da Comissão Supervisora.

Os membros da Comissão foram informados nesta oportunidade da importância deste item para a efetiva execução financeira Termo de Parceria e, conseqüentemente, para o início das atividades previstas no Programa de Trabalho, em razão da exigência legal prevista no art. 23, Parágrafo único, da Lei Estadual 23.081/2018. De fato, parte

das razões para a alteração dos cronogramas de entregas no primeiro período avaliatório se deram por atrasos na criação da filial mineira da OSCIP parceira, além dos atrasos de repasses financeiros da conta judicial e aprovação do Regulamento de Compras da entidade, como descrito extensamente no Relatórios de Monitoramento e de Resultados produzidos para o período em questão.

A representante da OSCIP informou, ainda, que quatro processos de contratação para as vagas previstas no Programa de Trabalho já se encontravam em curso. A saber: Gerente Geral de Contrato, Gerente de Planejamento e Estratégia, Coordenador Técnico e Coordenador Administrativo, conforme editais publicados no *site* da OSCIP (<https://ekosbrasil.org/perd/>).

A Supervisora Adjunta, [REDACTED] realizou uma apresentação quanto ao histórico da execução do Termo de Parceria até o momento, contextualizando inclusive como o Termo se configura como parte do TTAC com a Fundação Renova, para ações de consolidação do Parque Estadual do Rio Doce. Além disso, apresentou-se a conjuntura que ensejou as alterações do Termo de Alteração Simples, quais sejam: prolongamento na elaboração e posterior aprovação do Regulamento de Compras e Contratações (RCC), atraso na liberação dos recursos financeiros junto à Justiça e o tempo necessário à abertura de CNPJ em Minas Gerais e consequente abertura de conta bancária, além do cumprimento de prazos cartoriais.

A representante da SEPLAG, [REDACTED], com apoio da Diretora Central de Termos de Parceria da SEPLAG, Amanda Moura Farnezi, apresentou aos membros da comissão a metodologia de avaliação utilizada para avaliar a efetividade dos termos de parceria, apontando onde estão localizadas no Termo de Parceria as informações necessárias à avaliação dos produtos e indicadores, fórmula de cálculo, unidade de medida, fonte de comprovação e fórmula de cálculo de desempenho; foram apresentados, também, os modelos aprovados pela SEPLAG para composição dos relatórios de resultados, monitoramento e avaliação, bem como a forma de localizá-los no *site* da SEPLAG.

2. **AVALIAÇÃO DOS INDICADORES E METAS**

2.1. OBSERVAÇÕES ACERCA DO RESULTADO ALCANÇADO:

Através da celebração do Termo de Alteração Simples nº 01 (SEI 44401945), em função da ausência de repasse de recursos e demais razões já apresentadas, foram alterados os prazos de entrega de metas e indicadores para o período avaliatório em questão, de tal forma que não há metas e indicadores a serem avaliados entre 01 de janeiro e 31 de março de 2022.

3. **AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1. OBSERVAÇÕES ACERCA DO RESULTADO DOS PRODUTOS

Através da celebração do Termo de Alteração Simples nº 01 (SEI 44401945), em função da ausência de repasse de recursos e demais razões já apresentadas, foram alterados os prazos de entrega de produtos para o período avaliatório em questão, de tal forma que não há produtos a serem avaliados entre 01 de janeiro e 31 de março de 2022.

4. **PONTUAÇÃO FINAL**

Diante da ausência de produtos, metas e indicadores, não cabe apuração de nota final para este período avaliatório.

Em relação às informações financeiras ausentes no relatório de monitoramento, o Supervisor do Termo de Parceria esclareceu que, em razão da ausência de repasses, conforme indicado pelo Relatório de Monitoramento nº 01 (SEI 45271732), a Comissão Supervisora não solicitou Relatório Financeiro a ser emitido pela OSCIP no âmbito do primeiro período de avaliação, motivo pelo qual não constou no referido relatório de monitoramento análise de receitas e despesas.

Foi informado pela representante da OSCIP aos membros da Comissão de Avaliação que, não obstante a ausência de repasses financeiros, considerando-se que o termo de parceria encontra-se vigente e as atividades necessárias à sua execução vem sendo realizadas pela OSCIP, no próximo período avaliatório serão apresentadas as despesas fixas da entidade a serem rateadas entre o Termo de Parceria e a OSCIP, conforme Memória de Cálculo (anexo ao Termo de Parceria, SEI 39673169) e Tabela de Rateio previamente apresentada pela executora.

O representante do IEF esclareceu ainda que, os gastos financeiros passíveis de rateio realizados pela OSCIP e executados após a aprovação do Regulamento de Compras de Bens, Contratação de Serviços e Contratação de Pessoas (RCC), em 25 de fevereiro de 2022 (42863176), serão considerados como recursos comprometidos a serem pagos a partir da disponibilidade financeira para tal.

A representante da SEPLAG esclareceu que as despesas necessárias à execução do Termo de Parceria, rateadas conforme a proporção aos outros projetos executados pela Oscip, previstas pelo art. 80 do Decreto Estadual nº 47.554/2018 devem ser classificadas como despesas comprometidas apenas nos casos em que forem devidas mas ainda não tenham sido efetivamente pagas com os recursos do termo de parceria. À medida que forem pagas, deverão ser apresentadas na aba diário do relatório financeiro, assim como as demais despesas custeadas pela parceria.

Lembrou os supervisores que a tabela de rateio elaborada pela entidade, contendo a descrição e os percentuais das despesas divididas com a Oscip, irá servir de parâmetro para conferência dos valores que deverão constar nos relatórios financeiros dos próximos períodos avaliatórios.

A representante da Seplag informou também que o reembolso de despesas pagas com recursos próprios deve atender o rito previsto no art. 84 do Decreto Estadual nº 47.554/2018, que prescinde a existência da conta bancária da parceria, ainda não existente para esta parceria.

6. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO ATUAL

1. A Comissão de Avaliação recomendou que sejam tomadas as todas as medidas necessárias para dar celeridade ao início das atividades do Termo Parceria.
2. A representante da SEPLAG recomendou que: diante da abertura da filial da OSCIP e criação do CNPJ, seja providenciado Aditivo ao Termo de Parceria para inclusão da executora, abertura da conta por parte da OSCIP e providências financeiras para execução do repasse.

7. **CONCLUSÃO**

A Comissão de Avaliação reitera que não é responsável pelo monitoramento e fiscalização da execução do termo de parceria, devendo se ater à análise dos resultados alcançados, conforme definido no artigo 51, §1º da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2022.

[Redacted]
Instituto Estadual de Florestas

[Redacted]
Instituto Ekos Brasil

[Redacted]
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

[Redacted]
Especialista da área objeto do Termo de Parceria